



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 04/CM/86.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, dois (2) ônibus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, -
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, dois (2) ônibus de tamanho 40/42 lugares, para servir aos estudantes de nosso município, cuja verba já está prevista no orçamento municipal para o ano de 1.986, conforme dotação do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambára, 31 de março de 1.986.

~~Paulo Roberto Marzenta~~

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Justificativa ao Projeto de Lei 04/86 CM

Senhor Presidente;

Senhores Edis.

É sabido das dificuldades por que passam os jovens Cambaraenses para realizar o sonho de um curso Superior.

Dificuldades essas, consequentes da não disponibilidade de cursos superiores na cidade de Cambará, justamente por não termos uma aculdade que ministre tais curso.

É também de conhecimento de todos a crise econômica que atravessa a nação brasileira; não podendo ser diferente na cidade de Cambará, isso em consequência dá má administração do dinheiro público - pelos governos anteriores, regidos pelo sistema arbitrário-militarista.

Sistema onde o rico fica cada dia mais rico e o pobre cada dia mais pobre.

E nesta classe pobre, nós colocamos os assalariados, que é a classe mais sofrida neste país, que tem que sobreviver nos dias atuais, mesmo após as medidas adotadas pelo Governo Federal através do Decreto 2.283/86 que, implantou o PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA , com um minguado salário de Cz\$-804,00 por mês.

Esclarecemos, ainda, Senhores Edis, que a maioria, para não dizermos a totalidade desses Jóveis são assalariados, isso sem levarmos em conta aqueles que estão desempregados.

Afirmamos que são assalariados, portanto, pobres, porque se fossem ricos, ou se as famílias tivessem poder aquisitivo médio - alto, estariam estudando na Capital do Estado ou em outras cidades em Universidades particulares. Mas não senhores, estão aqui, e a única opção é estudar nas cidades vizinhas. A título de exemplo, esclarecemos aos nobres pares desta Casa, que as despesas de um estudante matriculado no curso de Administração de Empresas na cidade de Ourinhos S.P., são as seguintes:

a) - Mensalidade - Faculdade	Cz\$- 250,00
b) - Transporte (ônibus)	Cz\$- 200,00
c) - Livros	Cz\$- 300,00
total.....	
Cz\$- 750,00	

Isto significa dizer, que de um salário mínimo restou apenas Cz\$-54,00, para compra de roupas e outras necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Dado o exposto, Senhores Vereadores, vemos a importância social de que se reveste o projeto ora em pauta. Estariamos com a aprovação do mesmo, simplesmente contribuindo para o enriquecimento e engrandecimento cultural da juventude Cambaraense, consequentemente contribuindo para o desenvolvimento e progresso do Município de Cambára e, acima de tudo, estariamos legislando com justiça em nossos corações.

Câmara Municipal 31/3/1986.

~~Paulo Roberto Marzenta~~
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REFERENTE ORÇAMENTO DE 1986.

Dotação Orçamentária

- 0700 - Departamento de Educação e Cultura
- 0701 - Divisão de Ensino
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equipamento e Mat. Permanente
Aquisição de dois (2) ônibus.